



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 31/2022

Pacajus-CE, 05 DE ABRIL DE 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022”, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências”**.

Dispõe o presente Projeto de Lei sobre a criação do elemento de despesa 3.3.90.08.00 (Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar) ao Orçamento vigente do Poder Legislativo conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente, através de abertura de Crédito Adicional Especial, o qual se faz necessária para que haja um desdobramento da despesa no Orçamento, para contemplar os gastos inerentes ao salário família dos servidores efetivos.

A fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência a devida dotação, a qual será adicionada o elemento de despesa e sua respectiva fonte de recurso junto ao orçamento vigente em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 05 DE ABRIL DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Pacajus



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 31/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente do Município de Pacajus, Crédito Adicional Especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.08.00 (Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar) junto ao Orçamento do Poder Legislativo, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, o qual obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Pacajus

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Pacajus

Classificação Funcional Programática	Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
01 031 0001 2.00	Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo	3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Fonte: 1500000000	15.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentária, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anulação:

01 – Câmara Municipal de Pacajus

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Pacajus



GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional Programática	Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
01 031 0001 2.001	Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria Fonte: 1500000000	15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 924 de 29 de novembro de 2021, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 05 DE ABRIL DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus